

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Município de Jacuizinho/RS Secretarias Municipais Processo Licitatório: 087/2025 Instrumento Auxiliar de Credenciamento

> Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Ar condicionado (manutenção), Borracharia. Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Elétrica/Sistema Recapagem, elétrico. Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção Vidraceiro geral е para Caminhões, *Implementos* Agrícolas/ Implementos. Õnibus/ microonibus. Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados, entre outros com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jacuizinho/RS.

A PREFEITA DE JACUIZINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços de Ar condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ micro-ônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados, com base em desconto fixo utilizando o Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, nas quantidades, especificações e valores



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79 - I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n° 004/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico https://Jacuizinho.rs.gov.br, Portal da Transparência do Munícipio de Jacuizinho, e no site TCE – Licitacon.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ micro-ônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados, com fornecimento de peças e mão de obra utilizando o desconto fixo do Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.
- **1.2** Rol de serviços exemplificativos, necessários à manutenção da frota da Credenciam-te, tanto para manutenção preventiva ou corretiva, conforme objeto:
 - **1.2.1 –** <u>Ar condicionado</u>: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e serviços afins.
 - **1.2.2 –** <u>Borracharia</u>: Consiste em compra e substituição de pneus, emendos, colagem em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e serviços afins.
 - **1.2.3 –** <u>Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão</u>: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, na substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e serviços afins, incluindo esta manutenção em implementos.



- **1.2.4 –** <u>Capotaria</u>: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e serviços afins.
- **1.2.5** <u>Chaveiro</u>: Confecção de chaves, codificação, abertura de portas e afins.
- **1.2.6** <u>Lanternagem</u>: Consiste em serviços de troca e/ou conserto da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em geral, solda em geral e serviços afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- 1.2.7 <u>Lavagem e/ou lubrificação</u>: Consiste em serviços de higienização de veículos, (lavagem e aspiração interna e externamente), com aplicação de cera (polimento) e troca de óleo e lubrificação quando necessário ou demandado, com uso de produtos apropriados de qualidade e afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- **1.2.8 –** Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e serviços afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- **1.2.9 –** Recapagem: Consiste em serviços de inspeção, substituição, raspagem, verificação estrutural e análise de carcaça, conserto de falhas e aplicação de banda de rodagem em processo frio ou quente e afins.
- **1.2.10 –** <u>Sistema elétrico</u>: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, luz e som (giroflex e sirene), faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- **1.2.11 –** <u>Sistema hidráulico</u>: Consiste no serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção...) e afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- **1.2.12** <u>Solda e/ou torno:</u> Consiste no serviço de torno paralelo, torno CNC (controle numérico computadorizado), torno automático, torno vertical, solda, modelador, correção de alinhamento, processo fusão e solidificação de materiais, para melhorar a precisão, estabilidade e quantidade da peça, quando necessário ou demandado, e afins, incluindo esta manutenção em implementos.
- 1.2.13 Tacógrafos: Consiste no serviço de controlar, fiscalizar o veículo de diferentes modelos e tamanhos, aferição, mão de obra e configuração, para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento de tacógrafos podendo ser tacógrafo analógico, digital e eletrônico, com os serviços de verificação de precisão da velocidade e distancia percorrido do veículo, realização de testes e ensaios no aparelho, no posto credenciado pelo INMETRO, selagem, emissão do resultado, licença de aferição de cronotacógrafos com licença válido por 02 (dois) anos.
- **1.2.14** Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal,



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

2. DOS QUANTJACUIZINHOVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os limites quantitativos de Jacuizinho, indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
001	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%
002	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 171,66	TX	9%
003	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 198,33	TX	9%
004	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 198,33	TX	9%
005	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos pesados e maquinário.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
006	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 164,00	TX	9%
007	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 158,00	TX	9%
008	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 138,00	TX	9%
009	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 136,00	ТХ	9%



Mão de obi especializada par serviços de borrachar em geral, para veículo pesados.	a 200	HS	R\$ 194,00	TX	9%	
--	-------	----	---------------	----	----	--

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
011	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Caminhões.	100	HS	R\$ 176,66	TX	9%
012	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Implementos agrícolas	100	нѕ	R\$ 182,50	тх	9%
013	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	100	нѕ	R\$ 176,66	ТХ	9%
014	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Vans e Utilitários.	100	нѕ	R\$ 148,00	ТХ	9%
015	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos leves.	100	нѕ	R\$ 130,00	TX	9%
016	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos pesados.	100	нѕ	R\$ 176,66	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
017	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 160,55	TX	9%



018	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 160,55	TX	9%
019	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 125,00	TX	9%
020	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 125,00	TX	9%
021	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 160,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
022	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal com codificação.	200	HS	R\$ 287,17	TX	9%
023	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal sem codificação.	200	HS	R\$ 153,60	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
024	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%
025	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 195,00	TX	9%
026	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 188,33	TX	9%
027	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
028	Mão de obra especializada para serviços de serviços de Lanternagem em geral	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%



	para a veículos leves.					
029	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
030	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 143,33	TX	9%
031	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
032	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 143,33	TX	9%
033	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
034	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
035	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 286,67	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
036	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Caminhões.	400	HS	R\$ 173,33	TX	9%
037	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 176,66	TX	9%
038	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Ônibus/micro-ônibus.	400	HS	R\$ 170,00	TX	9%



039	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 155,00	TX	9%
040	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos leves.	300	HS	R\$ 152,00	TX	9%
041	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 180,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
042	Recapagem para pneu 1000x20	20	UN	R\$ 715,89	TX	9%
043	Recapagem para pneu 12,4 24	20	UN	R\$ 1.414,11	TX	9%
044	Recapagem para pneu 12,5 80 -18	20	UN	R\$ 1.167,16	TX	9%
045	Recapagem para pneu 14,9/ 24	20	UN	R\$ 1.643,05	TX	9%
046	Recapagem para pneu 1400 24	20	UN	R\$ 2.142,34	TX	9%
047	Recapagem para pneu 16,5 12	20	UN	R\$ 1.055,97	TX	9%
048	Recapagem para pneu 17,5 25	20	UN	R\$ 2.749,22	TX	9%
049	Recapagem para pneu 18,4 30	20	UN	R\$ 2.840,88	TX	9%
050	Recapagem para pneu 18,4 34	20	UN	R\$ 2.789,07	TX	9%
051	Recapagem para pneu 19,5x24	20	UN	R\$ 2.823,22	TX	9%
052	Recapagem para pneu 275 r 80 22,5	20	UN	R\$ 798,11	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
053	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 165,00	TX	9%
054	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 172,50	TX	9%
055	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 165,00	TX	9%



056	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
057	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
058	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
059	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 210,00	TX	9%
060	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 215,00	TX	9%
061	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Onibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 205,00	тх	9%
062	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 172,00	TX	9%
063	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos leves.	200	H9	R\$ 168,00	TX	9%
064	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 176,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
065	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Caminhões.	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%
066	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%



	Implementos agrícolas					
067	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%
068	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 188,00	TX	9%
069	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos leves.	100	HS	R\$ 184,00	TX	9%
070	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos pesados.	100	HS	R\$ 206,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
071	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 161,50	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
072	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
073	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
074	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
075	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 156,66	TX	9%
076	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 156,66	TX	9%



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

077	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 195,00	TX	9%	
-----	---	-----	----	---------------	----	----	--

- **2.2** O fornecimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.
- 2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e obriga-se a cumprir, não sendo-lhe permitido, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.
- 2.4 Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Os requerimentos de Credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal 056/2025, que receberão os Processos Administrativos via Protocolo Geral, contendo os documentos apresentados pelos interessados, e farão analise de julgamento e credenciamento, quando deferido.
- **3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos desse edital mediante protocolo, na recepção da Prefeitura de Jacuizinho, situado na Rua Eloi



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Tatim da Silva, 407, centro, e, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e 13:00 às 17:00h, a partir da data de **25/08/2025.**

- 4.2 A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de 25/08/2025 à 29/08/2025, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos à aptidão do Processo. No seguimento, a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- **4.3** O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- **4.4** Este edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, podendo interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento, nas especificações constantes do item 3.2.
- 4.5 As solicitações protocoladas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de encaminhamento no Protocolo geral da Prefeitura, mas serão analisadas sempre até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 4.6 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso no site https://www.sistematrazvalor.com.br o qual deverá prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados.
- **4.7** O Contrato do Credenciante para com o Sistema TRAZ VALOR, deverá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO.
- **4.8** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 4.9 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 4.10 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços constantes neste instrumento.
- **4.11** No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 4.12 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- **4.13** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Jacuizinho/RS Chamamento Público N.º 03/2025

Serviços de Manutenção Veicular por hora conforme mediana de orçamentação e, Fornecimento de peças origem Tabela do Sistema TRAZ VALOR.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço: Telefone: () Email:

5.1.1 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços,
- i) Proposta comercial, devidamente assinada, com logo próprio, de acordo com os lotes que se prepuser a prestar serviços.
- No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 5.4 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- **5.5** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- **5.6** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 5.7 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- **5.8** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 40 Km da sede do Município de Jacuizinho/RS,



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

exceto para serviços de borracharia, sendo que nesse caso a sede da vencedora deverá ser dentro do território municipal

5.9 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município, e ocorrerá IMPRETERIVELMENTE se o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Credenciado contemplar o serviço ora necessitado.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 6.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie do art. 73, I da Lei 14.133/2021 caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- **6.4** Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- A credenciada realizará os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada, respeitada a ordem cronológica do processo, sendo:
 - **6.5.1** Registro da demanda via protocolo geral da Secretaria solicitante;
 - **6.5.2** Identificação através do Gestor da necessidade demandada, inclusive com laudo mecânico produzido por servidor do Município ocupante



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

deste Cargo;

- **6.5.3** Identificação por parte do Gestor, dentre os Credenciados, de acordo com o sistema de rodízio, de à quem deve-se reportar a manutenção;
- **6.5.4** Encaminhamento da demanda ao Credenciado para que este efetue a orçamentação quanto o dispêndio de horas e de prévia de peças à serem utilizadas na referida manutenção;
- **6.5.5** Identificação por parte do Setor de Compras e Licitações quanto aos valores apresentados pelo Credenciado na orçamentação;
- **6.5.6** Deferimento por parte do Gestor acerca da manutenção, através de ORDEM DE SERVIÇO/EMPENHO;
- 6.5.7 Entrega à credenciante os serviços, juntamente com Termo de Garantia dos mesmos, em período não inferior a 90 dias, tanto para serviços bem como para peças, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
- **6.5.7.1** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por período superior à garantia mínima.
- **6.5.7.2 –** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Credenciante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas estarão obrigados a substituir o material defeituoso com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação/notificação da ocorrência.
- **6.5.8** Atendida à todas as especificações anteriores, estando em conformidade ao processo, proceder-se-á o pagamento ao credenciado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.
- **6.5.9** Ao Gestor da Frota, , caberá a incumbência de identificar quando o valor despendido à manutenção de determinado veículo da frota somar o em manutenções efetuadas num período de 12 meses valor superior a 40% do valor venal do mesmo, restando notificar a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento quanto à substituição/renovação deste.
- **6.6** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 6.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.
- **6.8** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 6.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

6.10 É vedado:

- **a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.
- **6.11** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- **6.12** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - b) Anexo II Declaração conforme Artigo 7°, habilitação e idoneidade
 - c) Anexo III Relação de veículos da frota municipal
 - d) Anexo IV -Termo de Credenciamento

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

7.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico comprasjacuizinho@gmail.com, até o dia 27/08/2025, com os respectivos argumentos e razões.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou Licitacon TCE/RS, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 8.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **8.2.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- **8.2.2** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- **8.2.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- **8.2.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- **8.2.5** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no site de Jacuizinho, Portal da Transparência e/ou Licitacon TCE/RS.

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- 9.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 9.2 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.
- 10.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- **10.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

prestados.

11. DO JULGAMENTO

- **11.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Agente Contratação juntamente com a equipe de apoio nomeada através da Portaria número 056/2025, fará a apreciação da documentação.
- 11.2 Esta equipe decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 11.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Jacuizinho, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.
- **11.4** É facultado à equipe nomeada conforme portaria 056/2025 solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- **11.5** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- **11.6** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a demanda do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Jacuizinho/RS, sendo vedada, sem que haja justificativa plena e aceita pelo Credenciante documento de desistência por parte do Credenciado.
 - **12.1.1** Os pedidos de desistência por parte do Credenciado em hipótese alguma poderá exceder ao limite de 10% do montante de serviços que o prestador vier a efetuar durante a competência de pagamento mensal.
- 12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.
- 12.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Jacuizinho/RS.
- **12.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em Chamamento Público, por instrumento auxiliar de credenciamento.
- **13.2** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- **13.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.
- **13.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- 13.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços constantes neste instrumento.

14.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

```
02.01.04.243.0034.2.048.3.3.90.39.00.0000
03.01.04.122.0000.2.008.3.3.90.39.00.0000
04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000
04.02.18.542.0063.2.038.3.3.90.39.00.0000
05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.39.00.0000
05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000
05.06.12.365.0025.2.113.3.3.90.39.00.0000
05.06.12.365.0025.2.122.3.3.90.39.00.0000
05.06.12.361.0025.2.122.3.3.90.39.00.0000\\
06.04.10.301.0026.2.035.3.3.90.39.00.0000
06.04.10.301.0026.2.116.3.3.90.39.00.0000
06.04.10.304.0030.2.136.3.3.90.39.00.0000
07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.39.00.0000
07.01.08.244.0029.2.049.3.3.90.39.00.0000
07.01.08.244.0029.2.058.3.3.90.39.00.0000
07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.39.00.0000
07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.39.00.0000\\
08.01.15.452.0057.2.050.3.3.90.39.00.0000
08.01.26.782.0101.1.021.3.3.90.39.00.0000
08.01.26.782.0101.2.051.3.3.90.39.00.0000
08.01.26.782.0101.5.052.3.3.90.39.00.0000
```

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

16.1 O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal/serviços, em conformidade com Portaria a



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ser indicada no ato de assinatura contratual, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16.2 A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico https://jacuizinho.rs.gov.br e Licitacon/TCE RS, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 17.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 17.4 A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **17.5** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 17.6 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 17.7 Ao Gestor do Município fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **17.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jacuizinho.
- **17.9** Fica eleito o Foro da comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Prefeito Municipal

Jacuizinho, 07 de agosto de 20	25.
DINIZ JOSÉ FERNANDES	



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e demais serviços de manutenção veicular contidos no quadro do Item 2.1 do presente edital, com o fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas, implementos e equipamentos de corte do patrimônio do Município de Jacuizinho/RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo III, entre outros que fizera aquisição, conforme especificações do termo de referência.

2 - MOTIVAÇÃO

- **2.1** A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.
- 2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



- **3.1** A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.
- **3.2** São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.
- **3.3** São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- **3.4** Os serviços serão realizados nas instalações da Credenciada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br/).
- 3.5 A Credenciada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Credenciante.
- 3.6 No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Credenciada deverá apresentar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempospadrões estabelecidos pelo fabricante.
- 3.7 Quando se tratar de serviços a serem realizados pela credenciada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Credenciada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada.
- **3.8** A Credenciada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Credenciante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.
- **3.9** A Credenciada realizará todos os serviços autorizados pela Credenciante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **3.10** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/), será considerado como tal aquele informado pela Credenciada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Credenciante.
- **3.11** Na execução do contrato, a Credenciada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.
- **3.12** Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Credenciante deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- **3.13** A Credenciada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as maquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- a) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Credenciante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- **b)** Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo;
- **c)** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas;
- **d)** O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **e)** Caso não estejam de acordo com o exigido a Credenciada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- **f)** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 40 Km da sede do Município de Jacuizinho/RS, exceto para serviços de borracharia, sendo que nesse caso a sede da vencedora deverá ser dentro do território municipal de Jacuizinho;
- **g)** Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Jacuizinho/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas. Justifica-se a necessidade de serviço de borracharia no território municipal tendo em vista custo de deslocamento, tempo de deslocamento e gasto excessivo, conforme especificado do ETP.

- h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Credenciante) e a realização dos serviços deve ocorrer no pátio da frota no prédio da prefeitura municipal ou na sede/filiais da Credenciada, mediante justificativa e aceite da administração.
- i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.
- **4.1** Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.
 - **4.2** Considerando-se, para este termo de referência:
 - **4.2.1 ORIGINAIS** Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuídores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;
 - **4.2.2 GENUÍNAS** peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.
 - **4.2.3 PRIMEIRA LINHA** As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

- **5.1** O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por período superior à garantia mínima.
- **5.2** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a Credenciante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela Credenciada.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6. PAGAMENTO

- **6.1** O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.2** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.
- **6.3** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.
- **6.4** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela Credenciada.
- **6.5** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- **6.6** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa Credenciada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

- **7.1 Direitos do Município:** Receber o objeto do credenciamento, no prazo e condições estipuladas.
- **7.2 Direitos do Fornecedor:** Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do credenciado;
- **b)** Fornecer à Credenciada as condições necessárias à regular execução do credenciamento;
 - c) Fiscalizar a execução do presente credenciamento.

7.4 Deveres do Fornecedor:



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **a)** Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- **b)** Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- **d)** Apresentar, durante a execução do credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - e) Permitir a fiscalização pelo Credenciante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
- **g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo em condições estabelecidas no item 5.9 do presente Edital.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Credenciante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Credenciante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- **j)** Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Credenciante, relatório técnico dos serviços realizados;
- **k)** <u>Utilizar nos consertos dos veículos, maquinas ou equipamentos apenas</u> peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **8.1** A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviço.
- 8.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

9.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

- 9.2 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela credenciada.
- **9.3** O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.
- **9.4** Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela Credenciada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.
- **9.5** O Município e a Credenciada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica <u>TRAZ VALOR</u> (https://www.sistematrazvalor.com.br) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.
- **9.6** As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao Município de Jacuizinho/RS.
- **9.7** Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à credenciante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.
- **9.8** A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.
- **9.9** A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento,

Estado do Rio Grande do Sul



Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

- **9.10** A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- **9.11** O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **9.12** Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

Diniz José Fernandes Prefeito Municipal



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Anexo I

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
001	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%
002	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 171,66	TX	9%
003	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 198,33	TX	9%
004	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 198,33	TX	9%
005	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
006	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 164,00	TX	9%
007	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 158,00	TX	9%
008	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 138,00	TX	9%



009	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 136,00	TX	9%
010	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 194,00	TX	9%

					1	
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora ^(Mediana)	Un	Des %
011	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Caminhões.	100	HS	R\$ 176,66	TX	9%
012	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 182,50	TX	9%
013	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	100	Э	R\$ 176,66	TX	9%
014	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 148,00	TX	9%
015	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos leves.	100	HS	R\$ 130,00	TX	9%
016	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos pesados.	100	HS	R\$ 176,66	TX	9%



Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
017	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 160,55	TX	9%
018	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 160,55	TX	9%
019	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 125,00	TX	9%
020	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 125,00	TX	9%
021	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 160,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
022	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal com codificação.	200	HS	R\$ 287,17	TX	9%
023	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal sem codificação.	200	HS	R\$ 153,60	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
024	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%
025	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 195,00	TX	9%
026	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 188,33	TX	9%



027	Mão de obra especializada para serviços de	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
	Lanternagem em geral para Vans e Utilitários.					
028	Mão de obra especializada para serviços de serviços de Lanternagem em geral para a veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
029	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
030	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 143,33	TX	9%
031	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
032	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 143,33	TX	9%
033	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
034	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 64,87	TX	9%
035	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 286,67	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
036	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Caminhões.	400	HS	R\$ 173,33	TX	9%
037	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 176,66	TX	9%



038	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Ônibus/micro-ônibus.	400	HS	R\$ 170,00	TX	9%
039	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 155,00	TX	9%
040	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos leves.	300	HS	R\$ 152,00	TX	9%
041	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 180,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
042	Recapagem para pneu 1000x20	20	UN	R\$ 715,89	TX	9%
043	Recapagem para pneu 12,4 24	20	UN	R\$ 1.414,11	TX	9%
044	Recapagem para pneu 12,5 80 -18	20	UN	R\$ 1.167,16	TX	9%
045	Recapagem para pneu 14,9/ 24	20	UN	R\$ 1.643,05	TX	9%
046	Recapagem para pneu 1400 24	20	UN	R\$ 2.142,34	TX	9%
047	Recapagem para pneu 16,5 12	20	UN	R\$ 1.055,97	TX	9%
048	Recapagem para pneu 17,5 25	20	UN	R\$ 2.749,22	TX	9%
049	Recapagem para pneu 18,4 30	20	UN	R\$ 2.840,88	TX	9%
050	Recapagem para pneu 18,4 34	20	UN	R\$ 2.789,07	TX	9%
051	Recapagem para pneu 19,5x24	20	UN	R\$ 2.823,22	TX	9%
052	Recapagem para pneu 275 r 80 22,5	20	UN	R\$ 798,11	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
053	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 165,00	TX	9%
054	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 172,50	TX	9%
055	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em	200	HS	R\$ 165,00	TX	9%



	geral, para Ônibus/micro-ônibus.					
056	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
057	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
058	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 170,00	TX	9%
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
059	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 210,00	TX	9%
060	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 215,00	TX	9%
061	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	۲9	R\$ 205,00	TX	9%
062	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 172,00	TX	9%
063	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 168,00	TX	9%
064	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 176,00	TX	9%

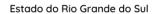
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
065	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Caminhões.	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%



066	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%
067	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 198,00	TX	9%
068	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 188,00	TX	9%
069	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos leves.	100	HS	R\$ 184,00	TX	9%
070	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos pesados.	100	HS	R\$ 206,00	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
071	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	нѕ	R\$ 161,50	TX	9%

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Un	Des %
072	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
073	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
074	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 190,00	TX	9%
075	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 156,66	TX	9%
076	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 156,66	TX	9%





077	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 195,00	TX	9%	
-----	---	-----	----	---------------	----	----	--



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Anexo II

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7° DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ

sob n°		,	neste	ato	representa	da	pelo	seu
(representante	/sócio/procura	dor), Sr				portado	r do CPF	sob ⁼
n°	, para fins de	direito, na	qualidade	de Prop	onente da	Licitaçã	ăo instau	ırada
pela Prefeitura	de Jacuizinho	/RS, DECL	_ARA:					
- sob Federal: "proik anos e de qu aprendiz, a pa	oição de traba lalquer traball	ore com o lho noturno no a meno	disposto no perigoso	o Art. 7° ou insa	°, inciso XX lubre, aos	XIII da menore	Constitues de de	uição zoito
- que a	tende a todas	as exigênci	ias de HAE	BILITAÇÂ	ÀO contidas	no refe	erido Edi	tal; e
- que n das suas esfer da Lei Federal	•	sofreu cond	denação de				' - '	-
- que to contratação, b da licitação.	omou conhecin em como, das			-	-	•		
Local: (data) d	e (mês) de 202	25.						

Licitante/Assinatura e Carimbo



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Anexo IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTROLE/2025

O MUNICÍPO DE JACUIZINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, nº407, neste município de Jacuizinho/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Jacuizinho – RS, CREDENCIANTE, de outro lado, pessoa jurídica com sede na rua, cidade de, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no C.N.P.J nº, neste ato representada por seu sócio/proprietário, Sr., a seguir denominada de CREDENCIADO, o qual pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Credenciamento nº 0003/2025**, a qual regese pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

constantes neste instrumento.

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados.

§ 3° - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta daseguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.243.0034.2.048.3.3.90.39.00.0000 03.01.04.122.0000.2.008.3.3.90.39.00.0000 04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000 04.02.18.542.0063.2.038.3.3.90.39.00.0000 05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.39.00.0000 05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 05.06.12.365.0025.2.113.3.3.90.39.00.000005.06.12.365.0025.2.122.3.3.90.39.00.0000 05.06.12.361.0025.2.122.3.3.90.39.00.0000 06.04.10.301.0026.2.035.3.3.90.39.00.0000 06.04.10.301.0026.2.116.3.3.90.39.00.000006.04.10.304.0030.2.136.3.3.90.39.00.000007.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.39.00.0000 07.01.08.244.0029.2.049.3.3.90.39.00.0000 07.01.08.244.0029.2.058.3.3.90.39.00.0000 07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.39.00.0000 07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.39.00.0000 08.01.15.452.0057.2.050.3.3.90.39.00.0000 08.01.26.782.0101.1.021.3.3.90.39.00.000008.01.26.782.0101.2.051.3.3.90.39.00.0000 08.01.26.782.0101.5.052.3.3.90.39.00.0000



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços, onde:

- **a)** A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- **b)** A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- **c)** O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- **d)** Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- **e)** Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- **f)** A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROIBIÇÃO:

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
 - **b)** Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- O CREDENCIADO ainda se obriga a:
- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eleassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- **g)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- **h)** Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todosos informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
 - i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
 - j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
 - k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratálo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

O fiscal de serviços será nomeado por portaria no ato de assinatura do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

		1 0005
Jacuizinho	de	de 2025

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal

Credenciado